

DECRETO Nº 3.693, DE 17 OUTUBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM PERÍODO QUE ESPECIFICA, ALTERA DATA DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o dia 28 de outubro é data alusiva às comemorações do "Dia do Funcionário Público";

Considerando que as servidoras e os servidores públicos merecem ser homenageados pela passagem de seu dia, como membros importantes no processo de desenvolvimento no Município de Parapuã;

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 26 de outubro de 2012 se revela conveniente para os servidores públicos e para a Administração Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica determinado que no período de 22 a 25 de outubro de 2012 o horário de expediente e atendimento ao público dos servidores municipais, semana de comemorações ao “Dia do Funcionalismo Público”, deverá obedecer à seguinte conformidade:

- a)** Seções do Paço Municipal, Museu, Biblioteca Pública Municipal, CRAS, Órgão Gestor e Departamento de Educação – das 7h30 às 12h00;
- b)** Almoxarifado Municipal – das 7h00 às 12h00;
- c)** Centro de Saúde e PSF(s) – das 7h00 às 12h00.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, como creches, escolas e atendimento de urgência e emergência na área da saúde, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Artigo 3º - Excepcionalmente o dia 26 de outubro de 2012 (sexta-feira), fica determinado e declarado como Facultativo nas repartições públicas municipais, como forma de antecipar, o feriado do dia 28 de outubro de 2012 (domingo) quando se comemora o “Dia do Funcionário Público”.

DECRETO Nº 3.693, DE 17 OUTUBRO DE 2012.

Artigo 4º – Os servidores que realizam serviços externos, como vigias, zeladores, motoristas, deverão obedecer às ordens/jornadas elaboradas pelas respectivas chefias imediatas.

Artigo 5º - Os Departamentos Municipais deverão organizar-se, na “Semana do Funcionalismo Público”, a fim de promoverem atividades sociais, de recreação e lazer.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de outubro de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado